



MEMORANDO Nº 012/2021

Bujaru (PA), 01 de Julho de 2021

Prezada Secretaria,

O plano de retomada das aulas presenciais do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), modalidade de ensino que, segundo a Lei nº 7.806, de 29 de abril de 2014, art. 1º, visa garantir aos alunos acesso à educação básica e isonomia nos direitos, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, águas, florestas e aldeias do Estado do Pará.

Várias medidas restritivas foram e vêm sendo adotadas pelos governantes dentre elas a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e no Estado do Pará o Decreto nº 800/2020.

As regras dos sistemas de ensino conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14.040/2020 “o retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino”, sendo que no Estado do Pará, em decorrência do agravamento da doença, permanecem as restrições impostas em normas recentes editadas pelo Executivo Estadual.

O direito constitucionalmente assegurado no art. 205 da Constituição Federal/88 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

As recomendações e orientações de retorno às aulas, dentre eles o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o Conselho Nacional de Educação – CNE, o Ministério de Educação – MEC, o Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa – CTE-IRB. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, cumprindo sua missão institucional de orientar e fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos públicos editou a Instrução Normativa nº 006/2020, orientando os gestores municipais na condução das ações na área da educação e concomitantemente elaborou questionário com o objetivo de fazer um diagnóstico da educação no momento de pandemia.

A Instrução Normativa nº 006/2021 que dispõe sobre o monitoramento das ações públicas desenvolvidas pelos Municípios do Estado do Pará quanto à adoção de medidas sanitárias, pedagógicas, de alimentação e transporte escolar, no retorno às atividades do ano letivo de 2021, em atenção às condições impostas pela pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS”

Flora



(COVID-19), com as informações prestadas pelos jurisdicionados nos termos do questionário integrante do Anexo Único da Instrução Normativa.

O plano de retomada das aulas presenciais do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), modalidade de ensino que, segundo a Lei nº 7.806, de 29 de abril de 2014, art. 1º, visa garantir aos alunos acesso à educação básica e isonomia nos direitos, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, águas, florestas e aldeias do Estado do Pará, **previsto para iniciar no mês de agosto de 2021**, assim como o retorno dos servidores docentes municipais para exercerem suas atividades laborais em regime de trabalho presencial na Unidade de Ensino no qual estão lotados, a partir do dia **01 de setembro de 2021**, estabelecido pela PORTARIA nº 033/2021/GB/SEMED/PMB, e a iminente efetivação do plano de retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino

A Pandemia decorrente da Covid-19 tem trazido inúmeros desafios para a educação bujaruense, que assim como o restante do mundo, suspendeu o ensino presencial como medida sanitária de combate e prevenção da propagação do corona vírus.

A implantação do ensino remoto, então, passou a ser a alternativa nas unidades públicas de educação básica, e em nossa rede municipal de educação não foi diferente, tendo seu registro inicial, segundo documento fornecido pelo Conselho Municipal de Educação-Bujaru (2020), datado do dia 03/08/2020 a 29/12/2020, referente ao ano letivo de 2020.

Pensando em tudo isso, e diante das demandas educacionais atuais, assim como o avanço da vacinação dos profissionais da educação em nosso município, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) reestruturou suas ações pedagógicas para o 2º (segundo) semestre letivo de 2021.

Nessa reestruturação, entre as principais ações a serem desenvolvidas estão a continuação da adoção do ensino híbrido, com realização de plantões pedagógicos mensais nas escolas, cadernos de atividades o retorno do atendimento presencial de forma escalonada.

Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em manutenção e reparos predial e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço. A contratação se faz necessário o município de Bujaru por meio da secretaria Municipal de Educação, tem a responsabilidade de organizar seu Ensino, visando instituir as diretrizes e metas definidas neste documento, para melhor direcionar a execução das estratégias voltadas para a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental, as modalidades de educação de jovens e adultos, a educação especial, a educação do campo ribeirinha e a educação quilombola.

Flavio



A Secretaria Municipal de Educação, tem a responsabilidade de organizar seu Ensino, visando instituir as diretrizes e metas definidas neste documento, para melhor direcionar a execução das estratégias voltadas para a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental, as modalidades de educação de jovens e adultos, a educação especial, a educação do campo ribeirinha e aeducação quilombola. O município de Bujaru possui 08 escolas na área urbana e 60 na área rural, totalizando 68 escolas 6.426 alunos atendidos.

Nesse contexto a complexidade geográfica do município, por ter um número elevado de escolas no espaço rural, dificulta o acesso às escolas e residência dos alunos, requer grandes esforços humanos para dar conta de uma gigantesca logística, que se faz necessária a ser pensada e executada diariamente a fim de garantir infraestrutura adequada a rede municipal de ensino.

Considerando a mudança de Gestão em 2021. A SEMED encontrou as 25 escolas deterioradas sem condições estruturais em processo de acesso , haja visto que as mesma tiveram suas atividades paralisadas no periodo de pandemia, no ano de 2020 e o restorno de forma hibrida no primeiro semestre de 2021. Desta forma solicitamos uma forma mais emergencial de manutenção e reparo predial, garantindo o direito a educação.

MARIA ELIZETE FARO DE OLIVEIRA PALHETA
DIRETORA DE ENSINO – SEMED

Ofício Nº 071 – SEMSA/PMB

Bujaru, PA, 03 de julho de 2021.

À Secretária de Administração
MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Assunto: Solicitação de Processo Administrativo

Prezada Secretária,

Vimos cordialmente, por meio deste, solicitar que seja feito cotação de preços objetivando a, **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO VISANDO MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU- SEMSA**, conforme tabela abaixo:

ESTABELECIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE DE BUJARU
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAMAL DA PROVIDÊNCIA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CURVA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PALHA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO RAIMUNDO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO SEBASTIÃO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO KM 20
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRANSCURUÇAMBABA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PONTA DE TERRA
ACADEMIA DE SAÚDE DA PALHA
CENTRO DE FISIOTERAPIA
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
BASE DO SAMU

A necessidade dessa manutenção é de extrema importância, considerando que ao assumirmos o atual mandato, encontramos as mesmas deterioradas, em condições insalubres de trabalho, algumas abandonadas e outras inacabadas, o que gera a urgência em providenciarmos as melhorias nas condições de atendimento da população.

Considerando também a portaria Nº 45 de 20 de julho de 2021 que credenciou o município de Bujaru a fazer jus a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes à quatro equipes de saúde da família – eSF e equipes de Atenção Primária – eAP,

que constam na tabela acima, faz com que tenhamos pressa nessas manutenções, haja vista que a SEMSA tem prazo para credenciar essas novas estratégias previstas na referida portaria.

Com o intuito de contribuir e acelerar o processo, encaminho também Ata de Registro de Preço Nº 009/2020 da Prefeitura Municipal de Ananindeua, devidamente regularizada e publicada, ainda em vigência e que atende todas as necessidades das manutenções prediais da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru, para apreciação da Equipe Permanente de Licitação e possível aproveitamento da mesma.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,


Fabrício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021

Fabrício Lobão Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021